



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
DIREÇÃO DO *CAMPUS* PASSO FUNDO

PORTARIA Nº 65/DIR-PF/UFFS/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Estabelece critérios para aprovação das solicitações de antecipação de colação de grau do Curso de Medicina da UFFS - *Campus* Passo Fundo.

O DIRETOR DO *CAMPUS* PASSO FUNDO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução nº 2/CONSUNI CGAE/UFFS/2016, que aprova as normas protocolares para a solenidade de colação de grau dos cursos de graduação da UFFS, e a competência delegada através da Portaria nº 233/GR/UFFS/2018;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER critérios para aprovação das solicitações de antecipação de colação de grau do Curso de Medicina da UFFS - *Campus* Passo Fundo.

Art. 2º O estudante tem garantido direito de colar grau quando cumpridos os requisitos especificados no Regulamento da Graduação da UFFS, tornando-se formando.

Art. 3º O formando pode solicitar a antecipação de colação de grau a que faz jus quando, por razões documentadas, necessitar da expedição do certificado de conclusão do curso antes da data da solenidade pública do seu curso.

Art. 4º A antecipação de colação de grau será autorizada pela Direção do *Campus* Passo Fundo quando for exigido do demandante, sob pena de eliminação, documento que comprove a sua colação de grau, nos seguintes casos:

I - nomeação em concurso público;

II - aprovação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

III - aprovação em programa de residência médica;

IV - interesse em participar de edital do Programa Mais Médicos para o Brasil cuja data final de inscrição seja incompatível com a data da solenidade pública do seu curso.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

JAIME GIOLO
Diretor do *Campus* Passo Fundo